



TERMO DE REFER NCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento o **REGISTRO DE PRE O PARA EVENTUAL AQUISI O DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DO PETROLEO, LUBRIFICANTES E GAS GLP PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CAMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**, conforme especifica es, quantitativos e condi es constantes do Termo de Refer ncia.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisi o destina-se ao abastecimento dos ve culos e embarca es utilizados na execu o dos servi os realizados pela C mara Municipal como visitas a zona rural e ribeirinha, assim como o atendimento das a es de interesse p blico e no desempenho das atividades administrativas para que n o ocorra interrup o dos servi os essenciais que necessitam de abastecimento de combust vel. A utiliza o de g s GLP 13kg   necess rio para propiciar condi es para o preparo de alimentos (refei es, ch , caf  e outros) visando atender as equipes de trabalho, parlamentares e usu rios em geral dos servi os realizados na C mara Municipal de Jacareacanga. O quantitativo estimado foi obtido com base no consumo do ano anterior com proje o da demanda atual; Foram realizadas pesquisas de pre o de mercado entre empresas do ramo pertinente, evidenciadas pelo mapa comparativo de pre os, acostado aos autos o qual estima m dia por itens unit rios e tamb m de forma global para o per odo pretendido fora realizada consulta a assessoria cont bil que ratificou a exist ncia de recursos or ament rios ao custeio da despesa estimada.

2.2. O Preg o Presencial SRP, al m de mais pr tico, f cil, simples, direto e acess vel, atinge o seu fim, e fim  nico de toda licita o, qual seja, garantir a observ ncia do princ pio constitucional da isonomia, permitindo a participa o de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, selecionando a proposta mais vantajosa para a Administra o, mediante sess o p blica, por meio de propostas de pre os escritas e lances verbais, al m de ser eminentemente p blico e aberto, n o resultando, desta forma, nenhum preju zo para a Administra o, optando-se, como aqui se faz, pela utiliza o do PREG O PRESENCIAL por Sistema de Registro de Pre os/SRP para essa aquisi o est  fundamentado no Artigo 3  do n  7.892/2013, o qual confere poderes   Administra o para registrar os pre os em ATA, com validade de at  12 (doze) meses, para contrata es futuras e eventuais facultando a Administra o efetivar compras em sua totalidade e/ou parcial dos pre os registrados. Tal fato se d  em raz o da impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido, bem como pelas caracter sticas e natureza do material demandar aquisi es frequentes pela Administra o devendo-se considerar a log stica peculiar da cidade e a baixa quantidade dos itens a serem fornecidos de forma parcelada.

2.3 Conforme expressa o art. 3 , do Decreto n  7.892/13, o SRP pode ser adotado nas seguintes hip teses: I) contrata es frequentes; II) entregas parceladas; III) atendimento a mais de um  rg o; e, IV) n o for poss vel definir previamente o quantitativo a ser demandado, levando em considera o os princ pios norteador da modalidade Preg o Presencial SRP, Princ pio da Indisponibilidade do Interesse P blico, Princ pio da Efici ncia, Princ pio da Legalidade, Princ pio da Moralidade e da Impessoalidade, Princ pio da Igualdade, Princ pio da Publicidade, Princ pio da Proibidade Administrativa, Princ pio da Vincula o



ao Instrumento convocat rio, Princ pio do Julgamento Objetivo, Princ pio da Competitividade, Princ pio do Formalismo Procedimental, Princ pio da Maior Vantagem/Melhor Pre o, Princ pio da Celeridade, onde a disputa de lances nos proporcionar  um valor mais comparado com a realidade municipal, e que ir o proporcionar uma transpar ncia maior   popula o na fase de lances com empresas juntas numa sess o p blica.

3- DAS DESCRI OES E QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS

| ITEM | DESCRI O | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|--|--------|---------|------------|-------------|
| 1 | GASOLINA COMUM <i>Especifica o : Combust vel, comum, conforme Norma CNPQ.</i> | 53.000 | LITRO | | |
| 2 | GASOLINA ADITIVADA <i>Especifica o : Combust vel, comum, conforme Norma CNPQ.</i> | 7.000 | LITRO | | |
| 3 | OLEO DIESEL COMUM | 7.000 | LITRO | | |
| 4 | OL O DIESEL S10 | 53.000 | LITRO | | |
| 5 |  LEO 2 TEMPOS DE 1 LITRO | 2.700 | UNIDADE | | |
| 6 |  LEO DE FREIO DE 500 ML | 60 | UNIDADE | | |
| 7 |  LEO LUBRIFICANTE 15W40 DE UM LITRO | 320 | LITRO | | |
| 8 |  LEO LUBRIFICANTE DE 90 DE 1 LITRO | 50 | LITRO | | |
| 9 | OL O HIDR ULICO DE 1 LITRO | 50 | LITRO | | |
| 10 | RECARGA DE GAS GLP 13KG <i>Especifica o : em regime de troca, deixa botijacheia e recolhe a vazia</i> | 20 | UNIDADE | | |

4. DAS CONDI OES DE ENTREGA

- 4.1 O fornecimento dos quantitativos contratados proceder-se-  de forma parcelada e cont nua, de acordo com as necessidades e conveni ncias de funcionamento da C mara Municipal de Jacareacanga/PA;
- 4.2 O abastecimento ser  realizado diretamente nas bombas de combust veis do fornecedor, no endere o indicado na proposta;
- 4.3 O fornecimento dever  ser diari rio, sete dias na semana, e o ano inteiro.
- 4.4 O fornecimento deve ser realizado com a apresenta o da devida requisi o C mara Municipal;
- 4.5 A requisi o, dever  ser preenchida, especificando as quantidades de combust veis, datada e assinada pelo setor respons vel e pelo funcion rio do Posto que realizou o abastecimento.
- 4.6 A primeira via da requisi o ficar  em poder da empresa e a segunda via em poder do servidor que dever  devolver ao setor respons vel;



- 4.7** Em hip teses alguma ser o aceitos os itens em desacordo com as condi es pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento dos produtos, que dever o estar de acordo com as especifica es e normas da Ag ncia Nacional do Petr leo – ANP e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO;
- 4.8** Os Combust veis ser o recusados no caso de densidade fora dos padr es, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contamina o por quaisquer elementos n o permitidos em sua composi o ou a presen a de outras subst ncias, em percentuais al m dos autorizados em sua composi o;
- 4.9** Os combust veis recusados dever o ser substituídos no prazo m ximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pelo fornecedor da formaliza o da recusa pela C mara Municipal de Jacareacanga/PA.
- 4.10** Em caso de panes, falta dos combust veis, casos fortuitos ou de for a maior, o fornecedor dever  providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condi es acordadas, no prazo m ximo de 1 (uma) hora, ap s o recebimento da formaliza o de descontinuidade do fornecimento dos combust veis emitida, sob pena de sofrer as san es previstas no contrato.
- 4.11** N o ser  aceito combust vel fora das especifica es do Termo de Refer ncia, salvo gasolina comum que poder  ser gasolina aditiva que   a gasolina comum que recebe um pacote de aditivos detergente/dispersante, que mant m limpo todo o sistema de alimenta o do combust vel, incluindo bicos injetores e v lvulas de admiss o, se aceit vel pelos ve culos e tendo valor compat vel com o mercado local, tabela ANP e demais normas pertinentes ao objeto, desde que devidamente acordado com a C mara Municipal de Jacareacanga/PA.
- 4.12** O local do fornecimento dever  encontrar-se dentro da  rea circunscrita   sede do Munic pio de Jacareacanga, levando em considera o ainda, que n o haver  economicidade se o posto for longe da sede do munic pio, mesmo que o valor esteja dentro da m dia de mercado, em observ ncia aos princ pios da economicidade e Supremacia do Interesse p blico, que norteiam a Administra o P blica;

5. DAS OBRIGA ES DA CONTRATADA:

Para garantir o cumprimento do contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- 5.1** Fornecer os combust veis sempre que solicitados, conforme condi es descritas no Termo de Refer ncia, dentro dos padr es, especifica es, quantidades, proced ncia e pre os propostos na licita o;
- 5.2** Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade m nima dos combust veis fornecidos, sob pena das san es cab veis;
- 5.3** Garantir a qualidade dos combust veis fornecidos, segundo as exig ncias legais, normas do fabricante e especifica es t cnicas da Ag ncia Nacional de Petr leo – ANP e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO;
- 5.4** Manter durante a vig ncia do contrato, todas as condi es de habilita o, qualifica o e regularidade exigidas na licita o;
- 5.5** Manter em um  nico ponto de Venda, bombas de gasolina comum.
- 5.6** Substituir os combust veis no prazo m ximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da formaliza o da rejei o dos combust veis, quando estes forem recusados por densidade fora dos padr es, erro quanto ao produto e volume menor que o solicitado, contamina o por quaisquer elementos n o permitidos em sua composi o, bem como a presen a de outras subst ncias em percentuais al m dos permitidos;
- 5.7** Indicar “Preposto”, aceito pela Contratante, que ser  o leg timo representante da Contratada, respons vel pela execu o do contrato, garantindo o bom andamento do mesmo, com a obriga o de se reportar, quando houver necessidade, ao respons vel pelo acompanhamento e fiscaliza o do contrato pela Contratante (Fiscal do Contrato) que tomar  as provid ncias pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados;
- 5.8** Fornecer os combust veis somente com a “Autoriza o de Abastecimento” emitida pelo servidor (a) respons vel;
- 5.9** Justificar a CONTRATANTE, em tempo h bil, eventuais motivos de for a maior, que impe am a realiza o do for
- 5.10** necimento de combust veis, objeto do Contrato;
- 5.11** Apresentar sempre que solicitado, os documentos que comprovem a proced ncia dos combust veis;
- 5.12** Cumprir todas as condi es estabelecidas no Termo de Refer ncia, Edital e Anexos, durante o



fornecimento dos combustíveis e vigência contratual;

5.13 Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto contratado, inclusive frete, encargos e seguros, não sendo a contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte ou qualquer despesa decorrente;

5.14 Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela contratante, conforme previsto no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93;

5.15 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas na contratação;

5.16 PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS JULGADOS NECESSÁRIOS, BEM COMO INFORMAR E MANTER ATUALIZADO(S) O(S) NÚMERO(S) DE TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) E O NOME DA PESSOA AUTORIZADA PARA CONTATOS.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Para garantir o cumprimento do contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

6.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

6.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;

6.3. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

6.4. Comunicar oficialmente para a CONTRATADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave, durante a execução do contrato;

6.5. A CONTRATANTE poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que causar embaraços à fiscalização, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem conferidas;

6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro das condições e prazos estabelecidos.

7 DO PAGAMENTO

7.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida no dia 30 de cada mês pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

7.2. As notas fiscais/faturas serão devidamente atestadas pelo fiscal designado e o pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superior a 30 (dias) após o atesto da Nota Fiscal.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

a) Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade do fornecimento;

b) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;

c) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);

d) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. **O prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Câmara Municipal do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.**

7.5. A empresa licitante deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição financeira dentro do País;

Avenida Joana Costa Barroso s/n, Bairro Bela Vista, Jacareacanga/PA, CEP: 68.195-000.



não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta.

7.6. O pagamento será creditado em conta corrente da contratada, junto a qualquer instituição de crédito dentro do país, indicada na proposta, tendo assim como: **Agência nº __, Conta Corrente nº __, Banco: __**, em que deverá ser efetuado o crédito, através de ordem bancária.

7.7. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem será de responsabilidade da empresa contratada.

7.8. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias;

7.9. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme disposto na instrução normativa a que se refere o subitem anterior.

8 DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato nos meios oficiais.

9 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

9.1. Pregão Presencial SRP – Tipo Menor Preço por Item – conforme Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2. Na forma do §2º do art. 1º do Decreto Federal nº 5.504/2005, **declara-se que a opção pela modalidade pregão na forma presencial para esta licitação decorre da insuficiência estrutural de recursos de tecnologia de informação disponível neste município, insuficiência de serviços de acesso a internet e instabilidade no fornecimento de energia elétrica.**

10 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por Servidor competente, pertencente ao quadro funcional da Câmara e devidamente designado.

10.2. O servidor que acompanhará e fiscalizará o fornecimento do objeto, que apresentará à contratante, relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto acerca do recebimento do objeto.

10.3. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O fornecimento de combustíveis deverá estar disponibilizado à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO.

11.2. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.

11.3. Quaisquer esclarecimentos acerca das condições constantes neste Termo de Referência, poderão ser obtidos na Tesouraria da Câmara Municipal de Jacareacanga.

Jacareacanga, 15 de Dezembro de 2022.

GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Presidente da Câmara Municipal